



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

DECRETO Nº 175/2024
13 de dezembro de 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC.

O Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei 14.133/2021;

***Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);*

***Considerando** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº 297/2022, de 09/12/2022, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC;*

***Considerando** que o referido decreto, no parágrafo único do art. 2º, prevê que os agentes públicos serão nomeados por ato legal expedido pela autoridade competente;*

DECRETA:

Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:

- a. Titular: Vanderlei A. Calderan

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será o responsável pela condução do certame, e será designado como “pregoeiro”.

II - Equipe de Apoio:

- a. Marlete Terezinha Lunardi



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

b. Ana Paula Seganfredo

III - Comissão de Contratação:

- a. Vanderlei Antônio Calderam;
- b. Marlete Terezinha Lunardi;
- c. Bruna Micheli Guralski;
- d. Ana Paula Seganfredo

IV - Gestor de Contrato:

- a) Rosane Dlugokenski Mesneroveicz Dal Magro;

§ 2º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 297/2022.

§ 3º O fiscal de contrato será designado conforme cada contratação de acordo com o objeto e constará em cláusula específica no contrato ou termo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Marema/SC em 13 de dezembro de 2024.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal